



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registo de Preço para futura contratação de empresa visando prestação de serviços diversos de manutenção predial (mão de obra) e serviços de carpintaria para pequenos reparos em pontes de madeira no município de Japorã/MS, que não contemple demanda de serviço de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação de serviços de manutenção predial, visando suprir as diferentes necessidades e infraestrutura, melhorando e proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades administrativas. Bem como, a justificativa para solicitação dos serviços de carpintaria para manutenção em pontes de madeira, pelo fato desta municipalidade não ter mão de obra especializada para efetuar tais serviços, considerando também a malha viária é bastante extensa e as pontes em madeira necessitam de manutenção, assim mantendo as pontes de madeira em bom estado de conservação, proporcionando segurança aos munícipes que transitam pelas estradas vicinais do município.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria;

3.2 A prestação de serviços será de forma fracionada, conforme a necessidade e será solicitada através de ordem de início de serviços ou requisição, com cronograma determinando o local onde deverão ser executados os serviços.

3.3 O material a ser utilizados nos futuros serviços serão por conta da Contratante.

3.4 A contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados na execução dos serviços para fins de garantir a adequada execução dos serviços. Todo material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser repostado imediatamente, nas mesmas quantidades e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providencia correrá por conta da Contratada.

3.5 Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na ordem de serviço ou mediante entrega de requisição assinada pelo responsável pelo setor solicitante.

3.6 A empresa vencedora terá no máximo 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço/requisição para iniciar as atividades.

3.7 Após a realização dos serviços solicitados, a contratada deverá emitir Nota Fiscal a qual deverá estar acompanhada do Boletim de Medição dos serviços prestados.


KARINA ANDREIA FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto n.º 1.183/2017